



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DESPACHO

Assunto: contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de softwares de gestão pública e serviços correlatos, para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico e de treinamento para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

Em face da solicitação para contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de softwares de gestão pública e serviços correlatos, para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico e de treinamento para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco, AUTORIZO a realização de Processo Administrativo para a referida contratação.

Encaminhe-se a Assessoria Jurídica para emissão de parecer jurídico quanto a viabilidade da contratação.

Frederico Westphalen, 20 de Março de 2020.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

PARECER JURÍDICO

Trata o presente processo da necessidade da contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de softwares de gestão pública e serviços correlatos, para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico e de treinamento para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco.

A contratação será firmada com a empresa DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.659.974/0001-22, estabelecida na Rua José Cañellas, 138, sala 402, Centro, Frederico Westphalen/RS.

A contratação desta empresa se justifica pela sua experiência nesta área de atuação e o preço a ser pago pela contratação ser condizente com o praticado no mercado, conforme coletas de preços em anexo.

Assim, entende esta assessoria tratar-se o presente processo, de dispensa de licitação, fundamentada no artigo 24, II, da Lei nº 8.666/93, e artigo 17, §8, da Lei nº 11.107/2005 e alterações posteriores, pois as despesas decorrentes da contratação ficam dentro do patamar exigido para consórcios, sendo que o valor oferecido pela empresa foi de **R\$ 1.780,00 (um mil setecentos e oitenta reais)** mensais plenamente compatível com o preço de mercado.

Cumprе salientar que o presente parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam até a presente data na consulta formulada, destarte, presta a consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito do consórcio, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

Desta forma, nada mais havendo a relatar submeto ao Presidente do Consórcio para apreciação e decisão quanto a contratação.

É o parecer.

Frederico Westphalen, 20 de Março de 2020.

Jonathan Carvalho
Assessor Jurídico



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Assunto: Processo de Dispensa de Licitação nº 2/2020

Com base na documentação apresentada e da justificativa exposta, RATIFICO todos os atos constantes e praticados no processo de Dispensa de Licitação para a contratação de empresa especializada para cessão de licença e de direito de uso de softwares de gestão pública e serviços correlatos, para a implantação, a conversão e a manutenção, com prestação de serviços de assistência e suporte técnico e de treinamento para o Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco, firmado com a empresa DIGIFRED SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 88.659.974/0001-22, estabelecida na Rua José Cañellas, 138, sala 402, Centro, Frederico Westphalen/RS, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei 8.666/93 e artigo 17, §8, da Lei nº 11.107/2005, uma vez que o processo se encontra devidamente instruído, para que assim produza seus legais e jurídicos efeitos.

Frederico Westphalen, 20 de Março de 2020.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio



Rio Grande do Sul
CONS INTER LAR DE ACOL SAO FRANC
Rua Tuiuti, 371
C.N.P.J. 19.471.503/0001-73

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

José Alberto Panosso, Presidente do Consórcio Intermunicipal Lar de Acolhimento São Francisco no uso de suas atribuições e atendendo as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal, **DECLARA**, para os devidos fins, que a(s) despesa(s) resultantes da **Dispensa de Licitação, sob o nº 2/2020**, tem perfeita adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e o Plano Plurianual (PPA).

As despesas decorrentes das presente contratação correrão por conta da seguinte rubrica orçamentária:

Projeto/Despesa	Há Previsão
2001 3390.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	Sim

Para que produza os legais e jurídicos efeitos, assina a presente.

Frederico Westphalen, 20 de Março de 2020.

José Alberto Panosso
Presidente do Consórcio Interm. Lar de Acolhimento São Francisco
Ordenador de Despesa